



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



COMUNICADO – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – DER PINDAMONHANGABA – Nº 243/2022

Data: 05/12 /2022

Assunto: Cumprimento dos 200 dias letivos – impossibilidade de dispensa de alunos

Senhores diretores,

Descrevemos abaixo trecho da Resolução SE – 102, de 22-9-2003, que dispõe sobre a reposição de dias letivos e de horas de aula nas escolas estaduais.

O Secretário da Educação, considerando:

o dever do Estado de assegurar a todos os alunos o mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

o dever da escola e de seus docentes em assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos, sem prejuízo das atividades de reforço e recuperação;

a necessidade de se proceder à reposição quando, independentemente do motivo, os dias e horas de aula previstos não forem cumpridos, resolve

Artigo 1º - As escolas estaduais somente poderão encerrar o semestre ou ano letivo após o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula, assegurando-se para cada classe:

I. 200 dias de efetivo trabalho escolar para os cursos de organização anual e 100 dias para os de organização semestral;

II. a totalidade da carga horária estabelecida no quadro curricular homologado.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto neste artigo deverá ser planejada a reposição dos dias letivos previstos e não trabalhados, bem como das aulas previstas e não ministradas, na conformidade do contido na presente resolução.

Mediante o exposto acima, analisando o final do ano, é fundamental que o diretor garanta o cumprimento dos dias letivos e da carga horária, **não havendo possibilidade alguma de dispensa**



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



de alunos, aproveitando todos os momentos para a recomposição da aprendizagem. É importante que os gestores organizem as atividades escolares ponderando os dias que possuem até o encerramento do ano letivo. Além disso, ressaltamos a importância de notificar alunos e pais sobre a necessidade de reposição, conforme Artigo 3º da referida resolução.

Contamos com o costumeiro empenho e atenção de todos no cumprimento das ações.

Atenciosamente,

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino